DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MARABÁ PAULISTA

Conforme Lei Municipal nº 1.404, de 03 de dezembro de 2018

www.marabapaulista.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/maraba_paulista

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Marabá Paulista, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Marabá Paulista poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.marabapaulista.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/maraba_paulista
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Marabá Paulista
CNPJ 45.725.355/0001-86
Rua Cafelândia, 135
Telefone: (18) 3996-1142
Site: www.marabapaulista.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/maraba_paulista

Câmara Municipal de Marabá Paulista
CNPJ 67.663.021/0001-68
Rua Osny SIlveira,111
Telefone: (18) 3996-1200 | (18) 3996-1114
Site: www.camaramarabapaulista.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Marabá Paulista garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.marabapaulista.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/maraba_paulista

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARABÁ PAULISTA

Conforme Lei Municipal nº 1.404, de 03 de dezembro de 2018

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO N° 034/2024.
De 28 de maio de 2024.

"Dispõe sobre atualização da nomeação de membros que constituirão a Comissão Municipal de Defesa Civil"

APARECIDO NASCIMENTO SOBRAL, Prefeito Municipal de Marabá Paulista, Estado de Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO, ser o Chefe do Executivo Municipal, o responsável pelo exercício e direção superior da administração pública municipal, consoante prescreve o art. 69, inciso IX, da LOM;

CONSIDERANDO que a "Defesa Civil" é um conjunto de medidas preventivas, destinadas a impedir ou amenizar as consequências danosas, previsíveis, decorrentes de desastres e calamidades, constituindo no socorro, assistência e recuperação da população, mantendo elevado o seu aspecto moral;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do Poder Executivo em substituir parte dos membros da Comissão de Defesa Civil, designados anteriormente.

DECRETA:

ARTIGO 1º - A Comissão Municipal de Defesa Civil COMDEC, de que trata o artigo 8º, da Lei nº 1275, de 14 de janeiro de 2013, fica constituída pelos titulares ou seus respectivos substitutos, ou ainda seus representantes, dos cargos ou funções abaixo descritas, com exercício em nosso município, cuja representatividade assim se delineia:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

Titulares:.....**LUCILENE LEITE DA SILVA;**
LINDALVA LEITE DA SILVA;
Suplentes: ..... **REGIANE DE OLIVEIRA SANTANA;**
MARIA DA GLÓRIA JOSÉ FERREIRA.

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE:

Titular: .....**LEISLIE MICHELE SOBRAL LIMA SILVA;**
Suplente: .....**JOAO AUGUSTO ALVES.**

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO:

Titular: .....**ELIZANGELA APARECIDA DE SOUZA;**
Suplente: .....**MARCIA VIEIRA GOES SORIANO.**

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE:

Titular: .....**ROSEMEIRE APARECIDA COSTA;**
Suplente: .....**FERNANDA SOBRAL LIMA.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS:

Titular: .....**ELI ROBERTO CHAVES;**
Suplente: .....**APARECIDO AUGUSTO DE LIMA.**

ARTIGO 2º- Na forma do artigo 5º e Incisos, da Lei 1275, de 14 de janeiro de 2013, a comissão será coordenada pelo Senhor Prefeito Municipal, tendo por Secretário Executivo o Secretário Administrativo da Prefeitura Municipal.

ARTIGO 3º- Os serviços prestados pelos membros da Comissão Municipal de Defesa civil – COMDEC, serão sem ônus para os cofres públicos, sendo, porém, considerados relevantes ao Município.

ARTIGO 4º- Este Decreto municipal entrará em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogado o Decreto nº 064, de 12 de agosto de 2021.

ARTIGO 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE e **CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito, 28 de maio de 2024.

APARECIDO NASCIMENTO SOBRAL
Prefeito Municipal de Marabá Paulista

Publicado e registrado nesta Secretaria Administrativa na data supra e afixado em local de costume.

JOSÉ CARLOS DA SILVA
Secretário Administrativo

.....

DECRETO N. º 035/2024.
De 07 de junho de 2024.

"Dispõe sobre Permissão de Uso de Bem Imóvel Municipal que especifica e dá outras providências. "

APARECIDO NASCIMENTO SOBRAL, Prefeito Municipal de Marabá Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO que é dever do Poder Executivo Municipal implementar condições para promoção e fomentação da atividade esportiva;

CONSIDERANDO que a Associação requerente preenche os requisitos necessários ao exercício das atividades e se propõe a realizar atividades esportivas e culturais com crianças, adolescentes e adultos na prática de futebol, vôlei e a distribuição de roupas às pessoas carentes;

CONSIDERANDO, no que concerne à utilização, em verificação, contatou-se a existência de salas fechadas (sem uso) no referido GINÁSIO DE ESPORTES, que poderá ser utilizada pela Associação, já que não causará nenhum prejuízo a municipalidade; e

CONSIDERANDO finalmente que a Lei Orgânica do Município em seu § 3.º, do artigo 96, autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder, através da **Permissão de Uso,** a utilização de Bens Públicos a título precário e através de Decreto.

D E C R E T A

ART. 1º - Fica concedida **PERMISSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL**, assim caracterizado: 01 (um) sala do Ginásio de Esportes à **ASSOCIAÇÃO CENTRO DE FORMAÇÃO GUILHERME GIMENEZ**, devidamente registrada no CNPJ sob o nº 28.549.659/0001-10, a qual

deverá ser utilizada exclusivamente na conformidade do pactuado nas cláusulas contratuais, parte integrante deste Decreto.

ART. 2º - A presente **Permissão de Uso** se ampara nas normas contidas no § 3º, do artigo 96, da LOM – Lei Orgânica do Município de Marabá Paulista e vigorará enquanto perdurar a desnecessidade de utilização do bem.

ART. 3º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e **CUMPRA-SE**.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 07 de junho de 2024.

APARECIDO NASCIMENTO SOBRAL

Prefeito Municipal de Marabá Paulista

Registrado e publicado por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura Municipal e no Diário Oficial do Município, na data supra.

JOSÉ CARLOS DA SILVA

Secretário Administrativo

.....